

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA.**  
**ATA RELATIVA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2019 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às oito (8) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 001/2020, a situação dos autos da licitação em epígrafe, na qual houve recurso em relação à decisão da Comissão Permanente de Licitação de inabilitar a empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA visto que esta descumpriu o **Item 6.2.4.5** do edital de Tomada de Preços nº 004/2019. A referida empresa interpôs recurso, alegando a inabilitação da mesma pelo descumprimento de dois requisitos do edital: **Item 6.2.4.5** – Declaração de participação de pessoal técnico qualificado, não tendo apresentado a declaração do profissional indicado para ser responsável pela obra, se comprometendo a participar permanentemente da execução do objeto da licitação; e **Item 6.2.4.6**. – Declaração de aptidão para o desempenho das atividades, não apresentando relação das instalações e aparelhamentos, bem como do pessoal técnico adequado e disponível para a execução da obra. Cabe ressaltar, porém, que na Ata da sessão realizada em 09 de janeiro de 2020 fica claro que a Comissão Permanente de Licitação inabilita a empresa apenas pelo descumprimento do Item 6.2.4.5 e aceita o item 6.2.4.6, visto que a empresa apresentou a declaração requerida, porém não da forma em que era solicitado no Edital de Licitação. Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, sugerindo a habilitação da empresa, a Comissão Permanente de Licitação decide por **habilitar** a empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA visto que houve regular indicação do Eng. Civil Rafael Fornasa – CREA nº 057.450-0 como responsável pela execução da obra, embora não tenha constado nos documentos de habilitação a declaração expressa do mesmo de que participará integralmente da execução de toda obra licitada. A CPL concorda com o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, de que, embora seja necessário que todos os licitantes atendam aos requisitos formais exigidos pelo Edital, em casos em que isso não ocorre se faz necessário analisar se não há elementos suficientes para essa verificação na documentação apresentada, evitando-se assim, inabilitações indevidas que culminarão em restrição de participação, impedindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa para o objeto licitado, cujo critério na presente licitação, é o menor preço. Nesse sentido, embora a empresa licitante não tenha atendido a todas as exigências formais previstas no Edital, verifica-se que sua capacidade técnica para a execução da obra também está demonstrada pelos demais documentos anexados à documentação de habilitação, mormente a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA-SC, em

nome da empresa licitante e do responsável técnico/engenheiro civil indicado. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação opina ao Senhor Prefeito Municipal que declare habilitada a empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Ante a necessidade de aguardar-se o prazo recursal, cancela-se a abertura das propostas designada para o dia 20 de janeiro de 2020, designando-se nova data para 27 de janeiro de 2020, às 9 (nove) horas, no mesmo local. A Ata desta sessão também estará disponível no site no Município de Rio Fortuna, podendo ser acessada pelo endereço [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br). Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta Ata, devidamente assinada por todos os presentes. Rio Fortuna/ SC, 17 de janeiro de 2020.

---

**CARLA WIEMES**  
Presidente da CPL

---

**SINTIA MILENA BOEING**  
Secretária da CPL

---

**KÉSSIA MEURER**  
Suplente da CPL